LEI Nº 4.260, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização do valor da corrida de mototáxi no Município de Pires do Rio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O valor da corrida de mototáxi fica estabelecido conforme segue:

I – Corrida no perímetro urbano: R$ 10,00 (dez reais);

II – Corrida com destino ao suburbano: R$ 15,00 (quinze reais);

III – Corrida para outros destinos, incluindo zona rural: a combinar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
04/07/25
Ass.